ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL -SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO 12/2025

***Dispõe sobre a prorrogação dos prazos do* Edital de Chamamento Público 01/2025, que convoca as Entidades Não Governamentais e Programas e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, inscritas no CMDCA, bem como, Serviços que desenvolvam projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a apresentarem projetos a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMDCA) de Lindóia Do Sul – SC.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lindóia do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 358/2023, as deliberações da reunião da Comissão ***de avalição dos projetos, de monitoramento e avaliação da execução dos projetos e da prestação de contas dos proponentes,*** ocorrida no dia 28 de agosto de 2025, lavradas na Ata 01, E,

Considerando, a Lei Municipal n° 358/2023 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que estabelece em seu artigo 5° que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lindóia do Sul - CMDCA, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da Criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando, as disposições da Resolução 06/2025 que dispõe sobre a criação da Comissão de avalição dos projetos, de monitoramento e avaliação da execução dos projetos e da prestação de contas dos proponentes, relacionada ao Edital de chamamento Público 01/02025 do CMDCA, do município de Lindóia do Sul – SC e dá outras providencias.
Considerando a Resolução nº 11, de 29 de agosto de 2025 dispõem sobre a publicação do resultado preliminar da avaliação dos projetos apresentados pelos proponentes conforme edital 01/2025/CMDCA de chamamento público do CMDCA município de Lindóia Do Sul.

RESOLVE:
Art.1°. Prorrogar os prazos do Edital de Chamamento Público nº. 01/2025, que visa a convocação das Entidades Não Governamentais e Programas e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, inscritas no CMDCA, bem como, Serviços que desenvolvam projetos

voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a apresentarem projetos a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMDCA).

Art. 2º Os prazos ficam definidos, conforme o cronograma a seguir:

Descrição	**Data**
Novo Chamamento – prorrogação de prazos	15 de agosto de 2025
Inscrição dos proponentes conforme as etapas descritas no Edital 001/CMDCA/2025.	15 a 25 de agosto de 2025
Inscrição junto ao CMDCA, de acordo com a Resolução 17/2023.	Até 25 de agosto de 2025
Avaliação das inscrições, dos Projetos e de Plano de trabalho dos proponentes pela Comissão constituída pela Resolução 06/CMDCA.	25 a 28 agosto de 2025
Divulgação do resultado preliminar	29 de agosto de 2025
Recurso contra o resultado preliminar	29 de agosto a 01 de setembro de 2025
Analise dos recursos	03 de setembro de 2025
Resposta dos proponentes às recomendações de adequação do projetos	08 de setembro de 2025
Avaliação das respostas pela Comissão e Apresentação parecer pela Comissão para deliberação final do Conselho	10 de setembro de setembro
Reunião do CMDCA	10 de setembro de 2025
Publicação do resultado pelo CMDCA	12 de setembro de 2025
Celebração de Termo de Colaboração	22 de setembro de 2025
Repasse dos valores aprovados	Em até 10 dias após assinatura do Termo de Colaboração
Prestação de contas	Ao final da execução dos projetos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lindóia do Sul– SC, 29 de agosto de 2025.

Giseli Lodi Ferrazzo
Presidente do CMDCA